

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.017.671/0001-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-083, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança -Pa.

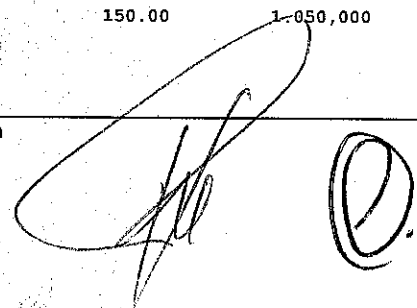
CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MOTA & ROSARIO SERVICOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 17.210.805/0001-62, estabelecida à TV HUMAITA, 1205, TERREO MOJA, PEDREIRA, Belém PA, (91) 3226-0746, representada neste ato pelo Sr(a). ENOQUE MOTA DO ROSÁRIO, C.P.F. nº 642.073.662-53, R.G. nº 3272277 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPO ODONTO LOGICO A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	1.350,000	202.500,00
00002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRA ODONT OLOGICA A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	1.200,000	180.000,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	800,000	120.000,00
00004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODO NTOLOGICA	UNIDADE	150.00	1.050,000	157.500,00

Rua 13 de maio, s/n



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
00005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA DE ALT A ROTAÇÃO UNIDADE	150.00	450,000	67.500,00
A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
00006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROMOTOR CO M CONTRA ÂNGULO UNIDADE	150.00	400,000	60.000,00
A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
00007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOTOPOLIMERIZ ADOR UNIDADE	150.00	500,000	75.000,00
A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
00008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RAO X ODONTO LOGICO UNIDADE	100.00	1.500,000	150.000,00
A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
00009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA DE VÁCU O UNIDADE	100.00	1.100,000	110.000,00
A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
00010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE U LTRASSON ODONTOLÓGICO UNIDADE	100.00	950,000	95.000,00
A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.				
VALOR TOTAL R\$			1.217.500,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-083, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-083 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 30 de Novembro de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CONTRATANTE

Guilherme do Rosário

MOTA & ROSARIO SERVICOS LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 17.210.805/0001-62

CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-083.

Empresa: MOTA & ROSARIO SERVICOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 17.210.805/0001-62, estabelecida à TV HUMAITA, 1205, TERREO LOJA, PEDREIRA, Belém PA, (91) 3226-0746, representada neste ato pelo Sr(a) ENOQUE MOTA DO ROSÁRIO, C.P.F. nº 642.073.662-53, R.G. nº 3272277 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPO ODONTO LOGICO A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	1.350,000	202.500,00
00002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRA ODONT OLOGICA A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	1.200,000	180.000,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	800,000	120.000,00
00004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODO NTOLOGICA A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	1.050,000	157.500,00
00005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA DE ALT A ROTAÇÃO A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	450,000	67.500,00
00006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROMOTOR CO M CONTRA ÂNGULO A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	400,000	60.000,00
00007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOTOPOLIMERIZ ADOR A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	150.00	500,000	75.000,00
00008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RAO X ODONTO LOGICO A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	100.00	1.500,000	150.000,00
00009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA DE VÁCU O A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	100.00	1.100,000	110.000,00
00010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE U LTRASSON ODONTOLOGICO A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas.	UNIDADE	100.00	950,000	95.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.217.500,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N